

LEI Nº 3.436, DE 20/04/2005.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL E ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER LEGISLATIVO, DE QUE
TRATA O INC X, DO ART 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 6,13% (seis inteiros e treze centésimos) por cento as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado ao longo deste período.

Art. 2º - Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o salário base da Câmara Municipal de Iturama-MG passa a ter o valor de R\$ 331,60 (trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Art.3º - Fica revogado o art. 3º, da Lei nº 3.386, de 20 de abril de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de abril de 2005.
Prefeito Municipal.

Autor: Mesa Diretora